

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00004/2026

Disponibilização: 31/07/2026 às 11h27m

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a **Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, **HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - Presidente**, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Des. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA. **Ausente, por motivo de afastamento**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, Procurador de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foram colocadas em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 03/2026, de 06 de abril de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS:** **2.1 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000128-70.2026.8.06.0000**, em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Réu JOSÉ ROBSON DOS SANTOS CAVALCANTE, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido de desaforamento para deferí-lo, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.2 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0621530-66.2023.8.06.0000/50001**, em que é Embargante GENALDO PESSOA DA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.3 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0620924-33.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO BRUNO LACERDA CAVALCANTE e Requerida a VARA UNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BATURITE, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, desafirando-se o julgamento para a Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator. **2.4 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0628756-54.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante ANTONIO FERREIRA BARBOSA FILHO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator. **2.5 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0620757-16.2026.8.06.0000/50000**, em que é Embargante JOSÉ CHARLES DA COSTA FILHO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator. **2.6 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000055-98.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos RANGEL CAVALCANTE SOUSA RODRIGUES e OUTROS, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.7 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0630044-37.2025.8.06.0000/50001**, em que é Embargante JOAQUIM DOMINGOS SILVA TORRES e Embargado o

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do recurso para rejeitá-lo, nos termos do voto da Relatora. **2.8 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N.º 0621890-93.2026.8.06.0000/50000**, em que é Embargante JAVANDIR SILVA SANTOS e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por votação unânime, conheceu dos embargos, negando-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.9 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N.º 0620240-11.2026.8.06.0000/50000**, em que é Embargante VANDER CLEITON TEIXEIRA DO NASCIMENTO COSTA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por votação unânime, rejeitou os embargos opostos, nos termos do voto da Relatora. **2.10 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N.º 0629399-12.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante RAIMUNDO LOPES LOIOLA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator. **2.11 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N.º 0630223-68.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante GABRIEL BATISTA DOS SANTOS e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator. **2.12 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO N.º 0000166-82.2026.8.06.0000**, em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Réus JÚLIO CESAR LEITE DE SOUSA e OUTRO, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade de votos, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.13 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N.º 0631831-04.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante A. J. S. S. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator. **2.14 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N.º 0000270-11.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante D. M. da S. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade de votos, não conheceu dos embargos de declaração opostos, nos termos do voto do eminente Relator. **2.15 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO N.º 0628930-63.2025.8.06.0000**, em que são Requerentes LEON LAWSON SOARES RAMOS e OUTRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de desaforamento, para remessa dos autos à Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatora. **2.16 - REVISÃO CRIMINAL N.º 0630252-21.2025.8.06.0000**, em que é Requerente LEONARDO MATIAS DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu para negar provimento à presente ação, nos termos do voto da Relatora. **2.17 - REVISÃO CRIMINAL N.º 0631173-77.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JÚLIO SABINO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente recurso para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.18 - REVISÃO CRIMINAL N.º 0620442-85.2026.8.06.0000**, em que é Requerente G. R. V. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.19 - REVISÃO CRIMINAL N.º 0621152-08.2026.8.06.0000**, em que é Requerente DANILO LOPES DA SILVA e

Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629130-70.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE ALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação revisional para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631775-68.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ROGÉRIO DA SILVA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento à presente ação revisional, nos termos do voto da Relatora. **2.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621903-92.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO DIEGO CUNHA FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, à unanimidade, conheceu parcialmente da ação e, nessa extensão, negou-lhe procedência, tudo nos termos do voto do Relator. **2.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630848-05.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO CAUÃ RODRIGUES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621911-69.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA JUNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631842-33.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO MARDÔNIO DOS SANTOS RAMOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621878-79.2026.8.06.0000**, em que é Requerente REGILANE COSTA DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622557-79.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO PAULO BRITO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622972-62.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0639087-32.2024.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO MARCOS RODRIGUES DUARTE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO -- - A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622269-34.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO HENRIQUE DO CARMO SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la procedente, nos

termos do voto do eminente relator. **2.31 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620732-03.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JEFFERSON LUAN OLIVEIRA SARAIVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, nos termos do voto do eminente relator. **2.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621737-60.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. J. G. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630212-39.2025.8.06.0000**, em que é Requerente DAMIÃO ÉRICO CAVALCANTE NICOLAU e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620598-73.2026.8.06.0000**, em que é Requerente CARLOS EDUARDO MACEDO LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620150-03.2026.8.06.0000**, em que é Requerente C. B. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620490-44.2026.8.06.0000**, em que é Requerente EUDER DE SOUZA BONETHE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621018-78.2026.8.06.0000**, em que é Requerente LEIDYANNE DE MENDONÇA PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621963-65.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ÍTALO COELHO DE PAULO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.39 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621708-10.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JACKSON BRUNO NASCIMENTO ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação, mas para julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622332-59.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MÁRCIO SALDANHA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente revisão criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.41 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622584-62.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ NILSON GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente revisão criminal para, na parte conhecida, julgá-la procedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.42 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622214-83.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO IRAN SIMPLICIO FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a

Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente revisão criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627093-70.2025.8.06.0000**, em que é Requerente MATHEUS ALVES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal e, na extensão conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.44 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628849-17.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ALISSON FLORINDO DE FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação de revisão criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.45 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629225-03.2025.8.06.0000**, em que é Requerente WILLAME NERI DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.46 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629157-53.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO BRUNO NUNES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e negou provimento à Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.47 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621149-53.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO JEVAM OLIVEIRA ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do pedido revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.48 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630260-95.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO HÉRCULES RODRIGUES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido revisional, para julgar-lhe improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.49 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628614-50.2025.8.06.0000**, em que é Requerente VALDENER ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da ação de revisão criminal, para julgar-lhe procedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.50 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628969-60.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ARNALDO JÚNIOR SANTOS PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou parcialmente procedente a revisão criminal, para reduzir a pena, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.51 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620196-89.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES -- - A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.52 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631041-20.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. O. R. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe improcedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.53 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620454-02.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ÍTALO GOMES CAVALCANTE EUFRAUZINO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES -- - A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, tudo em conformidade com o voto da

Relatora. **2.54 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628173-69.2025.8.06.0000**, em que é Requerente CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES -- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.55 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630271-27.2025.8.06.0000**, em que é Requerente MARIA FRANCINEUDA DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe parcialmente procedente, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.56 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631306-22.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCINALDO FREITAS DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.57 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631612-88.2025.8.06.0000**, em que é Requerente A. V. A. P. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão para julgar-lhe improcedente, a fim de manter incólume a sentença condenatória transitada em julgado, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.58 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621826-83.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ WATILA DA SILVA FÉLIX e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação, nos termos do voto da relatora. **2.59 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622002-62.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTONIO DUARTE ARAUJO ENEAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu o pedido revisional para julgá-lo parcialmente procedente, nos termos do voto da relatora. **2.60 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621601-63.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO JOARLAN DOS SANTOS MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu o pedido revisional para julgá-lo parcialmente procedente, nos termos do voto da relatora. **2.61 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622395-84.2026.8.06.0000**, em que é Requerente THIAGO ASSUNÇÃO RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação revisional e, na extensão, julgá-la improcedente, nos termos do voto da relatora. **2.62 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620439-33.2026.8.06.0000**, em que é Requerente S. G. M. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.63 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620575-30.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ÉRICO FERREIRA DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.64 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621171-14.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JONAS VIEIRA GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.65 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622733-58.2026.8.06.0000**, em

que é Requerente J. B. L. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.66 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621597-26.2026.8.06.0000**, em que é Requerente CICERO SIMIAO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação para, na extensão cognoscível, julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.67 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631843-18.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO MARDÔNIO DOS SANTOS RAMOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação, nos termos do voto do eminente Relator. **2.68 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620432-41.2026.8.06.0000**, em que é Requerente R. V. P.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.69 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628002-15.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ NAZARENO RODRIGUES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.70 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622028-60.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ RIBAMAR LOPES DE AGUIAR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.71 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622618-37.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ABDIAS SIQUEIRA FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.72 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622211-31.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO IRAN SIMPLICIO FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.73 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621298-49.2026.8.06.0000**, em que é Requerente RENATO FREITAS DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.74 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620646-32.2026.8.06.0000**, em que é Requerente RAFAEL DA SILVA SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.75 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621608-55.2026.8.06.0000**, em que é Requerente LINCONL RAPHAEL ARAÚJO BARBOSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. **2.76 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620282-60.2026.8.06.0000**, em que é Requerente VALDETO SOUSA SÁ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido revisional, nos termos do voto do Relator. **2.77 - REVISÃO CRIMINAL Nº**

0622204-39.2026.8.06.0000, em que é Requerente JOSÉ LUIZ DE SANTANA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.78 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622485-92.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.79 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622779-47.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ADNAILTON DE SOUSA MEDEIROS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.80 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0621521-02.2026.8.06.0000**, em que é Requerente EUDER DE SOUZA BONETHE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando a advogada do requerente, Dra. Edirlândia Magalhães (OAB: 26.709/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da ação revisional, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.81 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0631314-96.2025.8.06.0000**, em que é Requerente PAULO BASTOS SILVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Pedro Arthur Marques de Aquino (OAB: 54749/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da revisão criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, nos termos do voto do eminente relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.82 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0620859-38.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO EUGÊNIO BATISTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. Pedro Arthur Marques de Aquino (OAB: 54749/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da revisão criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.83 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0631088-91.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. J. F. de S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. Fernando Caio Candea Miná (OAB: 22657/CE) e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da revisão criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos

termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.84 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0629633-91.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. de V. R.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Eduardo Diogo Diógenes Quezado (OAB: 39742/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da revisão criminal, sendo seguido pelos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado). Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.85 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0622900-75.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ALAN VIEIRA DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Iohari Bezerra Fernandes (OAB: 31668/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Relator votou no sentido de não conhecer da ação revisional, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.86 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628562-54.2025.8.06.0000**, em que é Requerente C. R. T. P.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando os advogados do requerente, Dr. Vicente Ferrer de Castro Alencar (OAB: 37168/CE) e Dr. Pablo de Andrade Benevides (OAB: 51170/CE); e, o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada pelo Procurador. Com a palavra, a Desembargadora Relatora fez a leitura do relatório. Em seguida, os advogados e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Na sequência, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal e, nessa extensão, julgá-la improcedente, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na extensão cognoscível, julgou-a improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.87 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0021783-37.2022.8.06.0001/50002**, em que é Embargante EDGLY DUTRA BARBOSA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando à advogada do embargante, Dra. Maria Viviane de Vasconcelos (OAB: 27715/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente os embargos e rejeitá-los, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente dos embargos infringentes para rejeitá-los, tudo em conformidade com o voto da Relatora. **2.88 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626551-52.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO ALVES RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.89 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631911-65.2025.8.06.0000**, em que é Requerente

LINDETE GOMES DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente revisão criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.90 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621319-25.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando à advogada do requerente, Dra. Akerna Paula Borges Guedes (OAB: 52.728/CE) e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da ação revisional, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.91 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630979-77.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. F. de O.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para julgar-lhe improcedente, nos termos do voto do eminente relator. **2.92 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620033-12.2026.8.06.0000**, em que é Requerente WELLISON MARTINS DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.93 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0626925-68.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO DOS SANTOS MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES que pedira vista dos autos em 02 de fevereiro de 2026, acompanhou o voto da Relatora, sendo seguida pelos Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), MARIA EDNA MARTINS e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, conheceu parcialmente da revisão criminal e, na extensão cognoscível, julgou-a improcedente, nos termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **2.94 - PEDIDO DE VISTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0629028-48.2025.8.06.0000/50000**, em que é Agravante F. de J. F. da S.. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO que pedira vista dos autos em 02 de março de 2026, divergiu do voto da Relatora, para conhecer e dar provimento ao Agravo Interno. Com a palavra, a Desembargadora Relatora se acostou ao voto vista divergente do Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA (voto congelado), conheceu do presente Agravo Interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.95 - PEDIDO DE VISTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0620878-44.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Pacientes W. J. F. N. e I. M. S., e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA que pedira vista em 06 de abril de 2026, divergiu do voto da Relatora, no sentido de não conhecer do presente *Habeas Corpus*. Na sequência, a Desembargadora Relatora pediu vista dos autos para melhor análise. **Adiado o julgamento. Ausente**,

ocasionalmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.96 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0630138-82.2025.8.06.0000**, em que é Requerente J. B. F. M. T.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista em 09 de fevereiro de 2026, acompanhou o voto do Relator, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente Ação Revisional, para, na extensão conhecida, julgar-lhe parcialmente procedente, nos termos do voto do eminente Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.97 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0630974-55.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ ERIVAN PEREIRA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista dos autos em 09 de fevereiro de 2026, acompanhou o voto da Desembargadora Relatora, sendo seguida pelos Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente revisão criminal para, na parte conhecida, julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.98 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0630464-42.2025.8.06.0000**, em que é Requerente WANDESSON PEREIRA FERNANDES BARBOSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Relator que pedira vista dos autos em 02 de fevereiro de 2026, manteve o seu voto no sentido de não conhecer da ação revisional, sendo seguido pelos Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.99 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL N º 0621199-79.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente L. N. V. N.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer do presente *Habeas Corpus*, sendo seguida pela Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES divergiu da Relatora pela denegação da ordem. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA EDNA MARTINS e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.100 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL N º 0622992-53.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Paciente A. J. O. C., Genitor J. F. de C. J., Paciente J. F. de C. J.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de denegar a ordem. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO divergiu do voto da Relatora pelo não conhecimento, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e CID PEIXOTO

DO AMARAL NETO (Juiz convocado) que acompanharam a divergência. A Desembargadora Relatora manteve o voto, sendo seguida pelos Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES – Relatora, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, não conheceu da ordem, nos termos do voto divergente do Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, **designado para lavrar o acórdão. Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA EDNA MARTINS e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.101 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0622996-90.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Paciente B. R. B. S., e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por maioria de votos, vencida a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES, não conheceu da presente impetração, nos termos do voto do eminente Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA EDNA MARTINS e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.102 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0630651-50.2025.8.06.0000**, em que é Impetrante PAULO VENÍCIO MOREIRA PINHO FILHO, Paciente E. G. L. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conceder a ordem. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO divergiu do voto da Relatora pelo não conhecimento, sendo seguido pelos Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. A Desembargadora Relatora manteve o voto, sendo seguida pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado). A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES divergiu pela denegação da ordem. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores MARIA EDNA MARTINS – Relatora, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), não conheceu da ordem, nos termos do voto divergente do Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, **designado para lavrar o acórdão. Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.103 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0622682-47.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente JOAQUIM VICTOR DE ANDRADE MOURA e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por maioria de votos, vencida a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES, não conheceu da ordem, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.104 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0629538-61.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante J. G. da S. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.105 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000069-82.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO e OUTRO, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do Pedido de Desaforamento, para que o julgamento da ação penal sob o nº 0051817-71.2021.8.06.0084 seja deslocado para a Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.106 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0627799-53.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante MARIGEBIO FERREIRA DE FREITAS e Embargado

o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

2.107 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630676-63.2025.8.06.0000, em que é Requerente EGMON DOUGLAS SILVEIRA PONTES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido conhecer da presente revisão criminal para julgá-la procedente. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

2.108 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0205308-82.2023.8.06.0293/50000, em que é Embargante L. M. da C. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer dos Embargos Infringentes e de Nulidade, para acolhê-los, sendo seguida pelos Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado). Os Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO divergiram do voto da Relatora. **Diante do empate na votação (6x6), o voto vencedor foi o da Relatoria, por ser mais benéfico ao Embargante.** A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, conheceu dos embargos para acolhê-los e absolver o recorrente, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

2.109 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630644-58.2025.8.06.0000, em que é Requerente F. G. B. M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, à unanimidade, conheceu e negou procedência ao pedido de revisão, tudo nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

2.110 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621082-88.2026.8.06.0000, em que é Requerente J. A. de S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, à unanimidade, conheceu e negou procedência ao pedido de revisão, tudo nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

2.111 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630331-97.2025.8.06.0000, em que é Requerente JOÃO PAULO DA SILVA CARVALHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, à unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal, para julgá-la parcialmente procedente; e, de ofício, a extensão dos benefícios da decisão à corré, quanto à absolvição do crime do art. 35 da Lei nº 11.343/2006, tudo nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

2.112 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631316-66.2025.8.06.0000, em que é Requerente OMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, à unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal, para julgá-la improcedente, tudo nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.

2.113 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620436-78.2026.8.06.0000, em

que é Requerente CAIO BRUNO MEDEIROS GONÇALO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da demanda para, na parte conhecida julgar-lhe parcialmente provida, afastando a indenização por danos outrora estabelecida na sentença, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.114 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623045-34.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MAURICIO DE SOUSA BRAGA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal e, na parte conhecida, julgá-la parcialmente procedente, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Des. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026) e MARIA EDNA MARTINS. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **2.115 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622924-06.2026.8.06.0000**, em que é Requerente P. C. do N.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal para, na extensão conhecida, julgá-la procedente, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **3. PROCESSOS ADIADOS 3.1 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0285605-45.2024.8.06.0001/50000**, em que é Embargante MARCOS AURELIO MOREIRA DE ABREU e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Vistora.* **3.2 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628007-37.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO ANTONIO BARROS ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Vistora.* **3.3 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0620189-97.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. W. da S. L.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Vistor.* **3.4 - PEDIDO DE VISTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0621197-12.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente L. L. B.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- *Adiado a pedido do Desembargador Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Vistor.* **3.5 - PEDIDO DE VISTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0620873-22.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente I. D. A. da S.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.6 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0622443-43.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante JOSÉ TIAGO DE QUEIROZ MENDES CAMPOS, Paciente I. C. M. e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.7 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº**

0000698-90.2025.8.06.0000, em que é Requerente o JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ e Requerido RAMON DO NASCIMENTO ALVES, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Relatora.* **3.8 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0630894-91.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante JOSÉ WILLAME LIMA BENÍCIO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.9 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0621554-89.2026.8.06.0000/50000**, em que é Embargante DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.10 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000083-66.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido VITOR SOUSA DE ARAÚJO GONÇALVES, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.11 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000183-21.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos ADRIANO ARAUJO e OUTRO, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631089-76.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO VALCILEI DE MARIA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631157-26.2025.8.06.0000**, em que é Requerente BRENO RODRIGO ALVES SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620169-09.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620352-77.2026.8.06.0000**, em que é Requerente E. A. de C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620438-48.2026.8.06.0000**, em que é Requerente LEANDRO ALVES ANDRÉ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620474-90.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO CARNEIRO TEIXEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.18 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621265-59.2026.8.06.0000**, em que é Requerente V. de A. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629470-14.2025.8.06.0000**, em que é Requerente SAULO CARVALHO FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631685-60.2025.8.06.0000**, em que é Requerente LUIZ WALLISSON DE OLIVEIRA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,

sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Revisora.* **3.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624008-76.2025.8.06.0000**, em que são Requerentes JULIO CESAR DE LIMA SANTANA e OUTRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Relatora.* **3.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627133-52.2025.8.06.0000**, em que é Requerente PEDRO HENRIQUE DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Relatora.* **3.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628792-96.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO PAULO GIRÃO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Relatora.* **3.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629436-39.2025.8.06.0000**, em que é Requerente NARCÍLIO DOMINGOS DE AGUIAR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Relatora.* **3.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630309-39.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO CRISTIANO SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Relatora.* **3.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621048-50.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO CHARLY SANTIAGO DE SALES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Relatora.* **3.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629769-88.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO NILTON DOS SANTOS JORGE FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- *Adiado a pedido do Desembargador Relator.* **3.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620671-45.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ROSIANO FERREIRA DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Adiado a pedido do Desembargador Relator.* **3.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631708-06.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. C. M. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- *Adiado por motivo de ausência ocasional da Desembargadora Andrea Mendes Bezerra Delfino - Revisora.* **3.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630443-66.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- *Adiado a pedido da Desembargadora Andrea Mendes Bezerra Delfino - Revisora.* **3.31 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620272-16.2026.8.06.0000**, em que é Requerente LINDOBERTO SILVA DE CASTRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Revisor.* **3.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620601-28.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MARCIANA BATISTA FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Revisor.* **3.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621133-02.2026.8.06.0000**, em que é Requerente KARDEL PEREIRA BERTOLDO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO

CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Revisor.* **3.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622408-83.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JHONATHAN SANTOS DAS CHAGAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Revisor.* **3.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631258-63.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO HERIBALDO BOAVENTURA FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Revisor.* **3.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620342-33.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JACHSON NOJOSA LESSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622057-13.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. G. G. de O.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622112-61.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JÚLIO CÉSAR ALVES MAGALHÃES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.39 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622414-90.2026.8.06.0000**, em que é Requerente J. N. de S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622420-97.2026.8.06.0000**, em que é Requerente RAFAEL ANDERSON DA SILVA SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.41 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622873-92.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. F. B.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.42 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622757-86.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. R. dos S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Adiado por motivo de férias do Desembargador Benedito Hélder Afonso Ibiapina - Relator.* **3.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630881-92.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ALEXANDRE PEREIRA MOITA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- *Adiado a pedido do Desembargador Francisco Jaime Medeiros Neto - Relator.* **4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DOS DESEMBARGADORES**
RELATOES: **4.1 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0629066-60.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ CARLOS DIOGO LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **4.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631424-95.2025.8.06.0000**, em que é Requerente J. A. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **4.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626347-08.2025.8.06.0000**, em que é Requerente SAMANTA SUYANE DA SILVA ROCHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO

CARNEIRO LIMA --- *Adiado por motivo de férias da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira - Relatora.* **4.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625281-90.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JONAS VIEIRA GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **4.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631321-88.2025.8.06.0000**, em que é Requerente LUIZ BATISTA SOARES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- **4.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631711-58.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO VANILDO DE OLIVEIRA ROCHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- E, como nada mais houvesse a tratar, **declarou encerrada a presente sessão**, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Presidente da Seção Criminal

ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO
Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/175229> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

